

## MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

## **PORTARIA Nº 141/2024**

Concede licença para Atividade Política - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, a(o) servidor(a) público(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Castanheira, considerando o disposto na Lei Complementar nº 64/1990,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a pedido, 3 (três) meses de Licença para Atividade Política - desincompatibilização para fins do pleito eleitoral/2024, a(o) servidor(a) público(a) ROGERIO PEDRO GRAEFF, Mecânico de Maquinas Pesadas, matrícula funcional nº 74, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de julho de 2024.

**Parágrafo único.** A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do(a) servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupos de trabalhos e/ou similares.

**Art. 2º -** O(a) servidor(a) mencionado(a) no Art. 1º desta Portaria, deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

**Parágrafo único -** A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

- **Art. 3º -** A(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
- I Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II- Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no Art. 13 da Lei nº 9.504/1997;
- III Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
- IV Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
- V Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;



## MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

- VI Ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- VII Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
- VIII Ao das eleições.
- **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de julho de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO no lugar de costume)